



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

06 ABR 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 06 ABR 2016</p> <p>Protocolo: <u>058116</u> Processo: <u>058116</u></p>		<p>058116</p>

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

Instituí, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a FRENTE PARLAMENTAR em defesa da duplicação e ou alargamento da BR-364, no trecho iniciando no Município de Vilhena até o Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a FRENTE PARLAMENTAR em defesa da duplicação e ou alargamento da BR-364, no trecho iniciando no Município de Vilhena até o Município de Porto Velho, a ser composta por todos os Deputados que a ela quiserem participar;

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR em defesa da duplicação e ou alargamento da BR-364, tem por objetivo a mobilização da sociedade, dos Deputados Federais, dos Senadores da República e dos responsáveis pelos Órgãos Públicos Federais responsáveis pela infraestrutura nacional.

Art. 3º As atividades da FRENTE PARLAMENTAR em defesa da duplicação e ou alargamento da BR-364, no trecho iniciando no Município de Vilhena até o Município de Porto Velho, será a de promover reuniões, audiências públicas e contratar profissionais especializados, objetivando assegurar meios necessários para a garantia de segurança da população do Estado de

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Rondônia.

§ 1º A FRENTE PARLAMENTAR ora instituída, reger-se-á por regimento próprio e aprovado pelos seus membros;

§ 2º O cargo de Presidente será ocupado pelo Deputado subscritor do presente Projeto de Resolução;

§ 3º Após a instituição da FRENTE PARLAMENTAR os membros fundadores nomearão os pares que comporão os cargos ainda vagos.

Art. 4º As reuniões da FRENTE PARLAMENTAR serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

Art. 5º A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia disponibilizará os meios necessários ao bom funcionamento e para divulgação das atividades a serem desenvolvidas pela FRENTE PARLAMENTAR.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e todo e qualquer evento realizado pela FRENTE, que serão publicados por esta Casa de Leis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 março de 2016

JEAN OLIVERA  
Deputado Estadual





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### JUSTIFICATIVA

Com a preocupação do lamentável estado em que se encontra a BR 364, principalmente no trecho entre Vilhena/Porto Velho, que além do desconforto e lentidão que causa ao trânsito como um todo, vem provocando diversos acidentes com danos materiais e até com mortes de pessoas.

São mais de quinhentas carretas transportando soja e outros produtos que transitam diariamente!

Sabemos que muita movimentação popular já ocorreu com o mesmo objetivo do que ora proponho, porém, entendo que, essa CASA se movimentando em conjunto, ou seja, os vinte e quatro Deputados, seremos capazes de mobilizar, não só toda a população como, também, os Senhores Senadores e Senhores Deputados Federais e com isso, poderemos, tenho certeza, sensibilizar os responsáveis pelos Órgãos Públicos Federal competentes e responsáveis para a solução imediata deste grande problema em nosso Estado.

Como diretriz de trabalho dessa FRENTE PARLAMENTAR e considerando o alto custo e as grandes dificuldades para uma duplicação de toda extensão da BR-364, proponho, como sugestão, que façamos levantamentos técnicos dos “trechos” com maiores periculosidades, aos quais se estabelecerá a duplicação e ou o alargamento, para que, com isso viabilize o mais rápido possível a solução.

Com esse objetivo, peço as Senhoras e os Senhores Deputados o apoio à constituição da frente parlamentar em defesa da duplicação e ou alargamento da BR 364.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2016

JEAN OLIVERA  
Deputado Estadual  
PSDB